



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ATA DE REUNIÃO
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGEN

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen,
realizada no dia 20 de junho de 2023

Ao 20º dia do mês de junho de 2023, na Sede do Ministério do Meio Ambiente, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º Andar, Sala 824, Brasília – DF, às 9:00 horas, iniciou-se a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen. Estavam presentes os **Conselheiros**: **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)**: Henry Philippe Ibanez de Novion (1º suplente); **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**: Antonio Guaraná Mendes (2º suplente); **Ministério da Saúde (MS)**: Ricardo Antônio Barcelos (2º suplente); **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**: Luís Gustavo Asp Pacheco (1º suplente) e Fábio Silva Macedo (2º suplente); **Ministério da Cultura (MinC)**: Alana de Fátima Andrade dos Santos (1ª suplente); **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**: Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (Titular); **Ministério da Defesa (MD)**: Flávio Gaspar Bianchi (Titular); **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)**: Rafael de Sá Marques (1º suplente) e Klenize Chagas Fávero (2ª suplente); **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**: Leandro Bortolozzo Pedron (Titular); **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)**: Tarcila Martins Portugal (1ª suplente); **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**: Fábio Brasileiro da Silva (2º suplente); **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**: Rodrigo Justus de Brito (Titular); **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**: Thiago Falda Leite (Titular) e Julia Moreira Pupe (1ª suplente); **Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)**: Laila Salmen Espindola Darvenne (Titular); **Associação Brasileira de Antropologia (ABA)**: Gersem José dos Santos Luciano - Gersem Baniwa (Titular); e **Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI)**: Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (Titular). **Justificativa de ausências**: O Ministério das Relações Exteriores (**MRE**), a Academia Brasileira de Ciências (**ABC**), o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (**CNPCT**), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (**CONDRAF**), apresentaram justificativa para a ausência de seus representantes nessa data. **Secretaria-Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (SECEX-CGen)**: Fernando Araújo dos Santos, Maira Smith, Matheus Victor Oliveira Gonçalves, Teresinha de Jesus Oliveira Rocha, e Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo. **Ministério Público Federal (MPF)**: Daniel Luis Dalberto. **Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente (CONJUR/MMA)**: Daniel Otaviano de Melo Ribeiro. **Ouvintes**: A lista dos ouvintes, com a indicação da data em que estiveram presentes, consta do **Anexo** desta Ata. **CONVOCAÇÃO**: Mensagem eletrônica enviada aos Conselheiros em 16 de junho de 2023, informando aos Conselheiros o **link** para acesso a pauta e aos documentos correlatos à reunião. **I – Abertura da 4ª Reunião Extraordinária do CGen**. A Presidência do CGen abriu a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Posteriormente, passou ao próximo item da Pauta. **II – Instalação dos Trabalhos**. Após a instalação dos trabalhos, foi colocado em discussão o item **1. Leitura e Aprovação da Pauta da 4ª Reunião Extraordinária do CGen**: Não foram solicitadas quaisquer alterações à Pauta previamente enviada aos Conselheiros; então a Presidência do CGen encaminhou a aprovação da Pauta para votação. Votaram favoravelmente à aprovação da pauta: Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Ricardo Antônio Barcelos (**MS**); Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Flávio Gaspar Bianchi (**MD**); Rafael de Sá Marques (**MDIC**); Leandro Bortolozzo Pedron (**MCTI**); Tarcila Martins Portugal (**MDA**); Fábio Brasileiro da Silva (**CNI**); Thiago Falda Leite (**CNI**); Rodrigo Justus de Brito (**CNA**); Laila Salmen Espindola Darvenne (**SBPC**); Gersem José dos Santos Luciano - Gersem Baniwa (**ABA**);

Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**), e Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**). A Pauta foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Presidência do CGen iniciou o item seguinte da pauta. **III – Ordem do Dia. ITENS SIGILOSOS 2. Análise e deliberação sobre Recurso de Auto de Infração. 2.1. Requerente: AstraZeneca do Brasil Ltda. - CNPJ: 60.318.797/0001-10) - Processo nº 02001.001427/2011-10 - Auto de Infração nº 717957-D. Relator: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC):** Inicialmente, informa-se que a lavratura do Auto de Infração pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) havia sido fundamentada no art. 82 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, isto é "*Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental*", tendo o Ibama aplicado a seguinte dosimetria: multa mínima, multiplicada por cinco, por se tratar de empresa de grande porte, conforme os critérios da então vigente Instrução Normativa nº 14, de 15 de maio de 2009, resultando em sanção de multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O processo havia encerrado sua tramitação no âmbito do Ibama, com o indeferimento do pedido de revisão da decisão de 2ª instância administrativa. Contudo, a empresa obteve, no âmbito do Mandado de Segurança nº 5014250-34.2018.4.03.6100, decisão favorável "(...) para autorizar o processamento e envio da impugnação em tela ao (...) Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), ao qual, então, reitere-se, a incumbir toda a gama de análises de admissibilidade e, se o caso, de mérito (...)". Portanto, o Ibama enviou o processo à Secretaria-Executiva do CGen, a fim de dar cumprimento à decisão judicial, e posteriormente, o processo foi incluído na Pauta do CGen. Cumpridas as diligências determinadas pelo Plenário do Conselho em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 24 e 25 de maio de 2023, nos termos do item "5. Análise e deliberação sobre Recursos de Auto de Infração. 5.1. Requerente: AstraZeneca do Brasil Ltda. - CNPJ: 60.318.797/0001-10) - Processo nº 02001.001427/2011-10 - Auto de Infração nº 717957-D. Relator: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)" da Ata da referida reunião, o processo foi novamente submetido à apreciação do Conselheiro sorteado para relatoria, conforme o item "5. Distribuição de processos administrativos para relatoria" da Ata da 32ª Reunião Ordinária do CGen, realizada no dia 28 de março de 2023. Após discussões, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto proferido pelo Conselheiro relator, Rafael de Sá Marques (**MDIC**), dividindo a votação em duas etapas. Inicialmente, embora já houvesse sido conhecido o recurso, nos termos da decisão adotada pelo Plenário do CGen durante sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 24 e 25 de maio de 2023, considerando ter sido apresentado um novo voto, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto proferido pelo Conselheiro relator, Rafael de Sá Marques (**MDIC**), para conhecer do recurso interposto pela AstraZeneca do Brasil Ltda., entendendo estarem atendidos os requisitos de admissibilidade, relativos à tempestividade do recurso e à legitimidade da recorrente. Acompanharam o voto proferido pelo relator quanto ao conhecimento do recurso: Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Ricardo Antônio Barcelos (**MS**); Alana de Fátima Andrade dos Santos (**MinC**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Flávio Gaspar Bianchi (**MD**); Rafael de Sá Marques (**MDIC**); Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Tarcila Martins Portugal (**MDA**); Rodrigo Justus de Brito (**CNA**); Laila Salmen Espindola Darvenne (**SBPC**); Gersem José dos Santos Luciano - Gersem Baniwa (**ABA**); Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**), e Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**). O(s) Conselheiro(s) Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**), Fábio Brasileiro da Silva (**CNI**) e Thiago Falda Leite (**CNI**) abstiveram-se de votar. O voto proferido pelo relator quanto ao conhecimento do recurso foi acatado pelo Plenário do Conselho, por 13 (doze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 3 (três) abstenções. Finalizada a votação dessa etapa, a Presidência do CGen encaminhou à apreciação o voto proferido pelo Conselheiro relator, Rafael de Sá Marques (**MDIC**), quanto ao mérito do recurso, para negar provimento ao recurso interposto pela AstraZeneca do Brasil Ltda., modificando a decisão recorrida no âmbito do Auto de Infração nº 717957-D, lavrado em desfavor da empresa, originalmente com fundamento no art. 82 do Decreto nº 6.514, de 2008, por "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental*", mantendo-se o Auto de Infração e a sanção de multa aplicada, contudo, com enquadramento no art. 19 do Decreto nº 5.459, de 2005, isto é, "*Prestar falsa informação ou omitir ao Poder Público informação essencial sobre atividade de pesquisa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico relacionada ao patrimônio genético, por ocasião de*

*auditoria, fiscalização ou requerimento de autorização de acesso ou remessa", por se tratar de legislação mais específica sobre "sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado", vigente à época da autuação, mantendo-se os critérios de dosimetria adotados pela autoridade fiscalizadora, resultando na adequação do valor da multa para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os autos do Processo nº 02001.001427/2011-10, observado o disposto no inciso VII do § 1º do art. 6º da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e nos arts. 6º e 19 do Decreto nº 5.459, de 07 de junho de 2005, e no Regimento Interno do CGen, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016. Acompanharam o voto proferido pelo relator quanto ao mérito do recurso: Antonio Guaraná Mendes (**MJSP**); Ricardo Antônio Barcelos (**MS**); Alana de Fátima Andrade dos Santos (**MinC**); Márcia Regina de Carvalho Souza Gonçalves Muchagata (**MDS**); Flávio Gaspar Bianchi (**MD**); Rafael de Sá Marques (**MDIC**); Leandro Bortolozo Pedron (**MCTI**); Tarcila Martins Portugal (**MDA**); Laila Salmen Espindola Darvenne (**SBPC**); Gersem José dos Santos Luciano - Gersem Baniwa (**ABA**); Cristiane Gomes Julião - Cristiane Pankararu (**CNPI**), e Henry Philippe Ibanez de Novion (**MMA**). Não acompanharam o voto proferido pelo relator: Rodrigo Justus de Brito (**CNA**). O(s) Conselheiro(s) Luís Gustavo Asp Pacheco (**MAPA**), Fábio Brasileiro da Silva (**CNI**) e Thiago Falda Leite (**CNI**) abstiveram-se de votar. O Conselheiro Rodrigo Justus de Brito (**CNA**) justificou seu voto, afirmando que sua posição é favorável à manutenção da decisão de segunda instância, porém mantido o enquadramento inicialmente proposto pela autoridade fiscalizadora, isto é, o art. 82 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como a penalidade decorrente, isto é, a multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O voto proferido pelo relator quanto ao mérito do recurso foi acatado pelo Plenário do Conselho, por 12 (doze) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 3 (três) abstenções. A Presidência do CGen passou ao próximo item da pauta. **ITENS NÃO SIGILOSOS IV - Assuntos de Ordem Geral. 3. Palavra Aberta aos Conselheiros.** O Sr. Daniel Luiz Dalberto (**MPF**) informou ao Plenário do Conselho que seria realizado no dia 21 de junho de 2023 o curso "Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado", na Procuradoria-Geral da República (PGR), com a participação da indigenista especializada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e Coordenadora-Geral do CGen, Sra. Maira Smith (MMA) e do Analista Ambiental e Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Proteção dos Recursos Genéticos, Sr. Isaque Medeiros Siqueira (Ibama), destacando que haveria transmissão do evento pelo YouTube. **4. Encerramento dos trabalhos.** A Presidência do CGen declarou encerrada a 4ª Reunião Extraordinária do CGen.*

O Analista Ambiental Thiago Augusto Zeidan Vilela de Araújo (DPG/SBC/MMA) lavrou a presente Ata, conforme a degravação e transcrição desta 4ª Reunião Extraordinária.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

HENRY P.I. DE NOVION

Secretário-Executivo

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

CARINA M. PIMENTA

Presidente

Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

ANEXO

Lista dos ouvintes da reunião

Dia 20/06/2023: Fialdini Einsfeld Advogados / AstraZeneca do Brasil Ltda.: Thiago Albigiante; **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama:** Isaque Medeiros Siqueira, Jessica S. de Castro, Mário P.S. Neto e Suellen Carvalho de M. Braz; e **RDK Degrações e Eventos:** Ana Caroline M. Ramos e Alana Kelvin Passos.



Documento assinado eletronicamente por **Henry Philippe Ibanez De Novion, Diretor(a)**, em 25/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Mendonça Pimenta, Secretário(a)**, em 31/08/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1362548** e o código CRC **EE030849**.
